ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar n. 14/2017, que dispõe sobre a criação de vaga, de provimento efetivo, da forma que especifica.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo

Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a <u>Comissão de Finanças</u>, <u>Orçamento e Gestão Pública</u>, a <u>Comissão de Educação</u>, <u>Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade</u>, e ainda, a <u>Comissão de Justiça</u>, <u>Redação</u>, <u>Ética e Cidadania</u>.

III- QUORUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do Art. 63 da LOM c/c inciso V, do § 3º, do art. 161, do Regimento Interno, o quorum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, pelo processo nominal, consoante disposição regimental prevista no art. 163, §5º, inciso V, alínea "i".

Palmital, 22 de agosto de 2017.

Márcio Junior de Oliveira Procurador Jundico

Carlos Henrique Massaro Estagiário de Direito